

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Relatório de Gestão Municipal de Saúde (RGMS), em formato eletrônico, contendo um elenco mínimo de informações que os municípios deverão apresentar trimestral e anualmente.

**Art. 2º** - No 1º trimestre de 2003, para cumprimento legal, será considerado o relatório financeiro que já vem sendo utilizado pelos municípios.

**Art. 3º** - No final do 2º trimestre os municípios deverão apresentar os dados financeiros do referido período e o relatório descritivo das ações referentes aos dois primeiros trimestres.

**§ 1º** - O modelo informatizado do relatório será disponibilizado em meio eletrônico, e a SES se compromete a orientar todos os municípios quanto ao seu preenchimento.

**§ 2º** - Os municípios serão informados sobre as alterações que venham a ocorrer no modelo informatizado do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, com o objetivo de aprimorá-lo.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 02 de junho de 2003

OSMAR GASPARIINI TERRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO N.º 51/2003 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A Portaria GM/MS 373 de 27 de fevereiro de 2002;

A Portaria GM/MS 384, de 04 de abril de 2003;

A Portaria GM 385, de 04 de abril de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tomar sem efeito o disposto na Resolução CIB/RS nº 31/03, publicada no DOE de 23 de abril de 2003.

**Art. 2º** - As Coordenadorias Regionais de Saúde deverão entrar em contato com os municípios habilitados pelas Resoluções nº. 32, 33, 35 e 36/3003, que apresentam pendências à habilitação em Gestão Plena do Sistema Municipal e em Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada, para que se adequem imediatamente à legislação, enviando à Secretaria Estadual de Saúde a documentação pendente para complementação do processo, até 12 de junho de 2003, data limite para encaminhamento à Comissão Intergestores Tripartite.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de junho de 2003.

OSMAR GASPARIINI TERRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO N.º 52/2003 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

O acordado em reunião da CIB/RS de 15 de abril de 2003;

Que o Teto Financeiro dos Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal não contempla recursos para exames de Ressonância Magnética;

O processo de Regionalização da Saúde, em curso no Estado, que irá disponibilizar quotas para as sete Macrorregiões;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que será acrescido, emergencialmente, ao Teto Físico-financeiro do Município de Porto Alegre o valor correspondente a 100 (cem) Ressonâncias Magnéticas e ao do Município de Caxias do Sul o valor correspondente a 20 (vinte) Ressonâncias Magnéticas, a serem disponibilizados para pacientes do SUS, sob a regulação da Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - O acréscimo estabelecido é temporário e será revisto durante o processo de Regionalização da Saúde do Estado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de junho de 2003.

OSMAR GASPARIINI TERRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO N.º 53/2003 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A Portaria Ministerial nº 2313, de 19 de dezembro de 2002 que instituiu a Política de Financiamento das ações em HIV/AIDS e Outras DST, através de transferência automática de recursos, Fundo a Fundo, para Estados e Municípios selecionados;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar os Planos de Ações e Metas/PAM dos municípios abaixo relacionados, por haverem preenchido todos os requisitos estabelecidos pela Portaria nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, conforme análise e parecer emitido pela área técnica da SES, responsável pela titularidade do tema, considerando-os aptos e habilitados ao recebimento dos recursos do Incentivo HIV/AIDS e Outras DST, junto ao Ministério da Saúde.:

MUNICÍPIO	CRS
Alvorada	1ª
Caxias do Sul	5ª
Rio Grande	3ª
Santa Cruz do Sul	13ª
Santana do Livramento	10ª
Uruguaiana	10ª

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de junho de 2003

Osmar Gasparini Terra

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**PORTARIA Nº 24/2003**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e, considerando o atendimento aos

requisitos da Portaria SAS nº 48, de 11 de fevereiro de 1999, que trata do planejamento familiar através de contracepção cirúrgica,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Credenciar junto ao SUS o Hospital Geral de Caxias do Sul para realizar laqueadura tubária e vasectomia de acordo com a Portaria supra-citada.

Porto Alegre, 04 de junho de 2003.

OSMAR TERRA

Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 25/2003**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e, considerando o atendimento aos requisitos da Portaria SAS nº 48, de 11 de fevereiro de 1999, que trata do planejamento familiar através de contracepção cirúrgica,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Credenciar junto ao SUS a Santa Casa de Caridade de Uruguaiana para realizar laqueadura tubária e vasectomia de acordo com a Portaria supra-citada.

Porto Alegre, 04 de junho de 2003.

OSMAR TERRA

Secretário de Estado da Saúde

**Boletim n.º 170/2003 - SES**

Foi registrado nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, o seguinte ato:

**TORNA SEM EFEITO - PORTARIA N.º 455/2003 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 443/2003, registrada no Bol. nº 165, publicado no D.O.E. de 27/05/2003, que designou PAULO GILBERTO MABÍLIA, servidor do Ministério da Saúde, cedido a esta Secretaria, em regime de 40 horas semanais de trabalho, para exercer as funções de Diretor Substituto do Departamento de Coordenação das Regionais. PORTO ALEGRE, em 27 de maio de 2003. OSMAR TERRA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTONIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

Processo: 31188-20.00/98-0

Fica REVOGADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 04.06.2003, referente ao Termo Aditivo nº 162/2003, celebrado em 05.05.2003, ao Contrato nº 007/1999, celebrado em 25.02.1999, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e J.M. GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, para a execução de serviços de vigilância armada, em que é beneficiária a 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE. ALTERAÇÃO: ALTERAR, a Cláusula Quinta - Do Reajustamento dos Preços, letra "b", do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: "b) A CONTRATADA renuncia à correção do Montante B pelo IGP-M, realizada em dezembro de 2002, recalculando-a em 10%, aplicável a partir de 01 de abril de 2003, sobre o valor do Montante B praticado em novembro de 2002.

NºCONT.DCC/031/2003, Processo: 23836-20.00/03-4, celebrado em 05.06.2003, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e IRMÃOS SABEDOT LTDA. BENEFICIÁRIA: Elvira Heloísa Muliterno Pereira OBJETO: A prestação de serviços de LOCAÇÃO DE QUATRO CILINDROS DE OXIGÊNIO COM 8 METROS CÚBICOS CADA COM REPOSIÇÃO DE GÁS SEMANAL, a serem instalados na residência da paciente. VALOR: R\$ 1.264,00 mensais, RECURSO: 0006 / 2095 / 9069.01.001 / 33.90.39 / 33.90.39.3921. PRAZO: 6 (seis) meses à contar de 10.06.2003.